Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 215/2025 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFMS EM 2025 - PIBIC, PIBIC-AF E PIBITI

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução nº 288-COPP/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e demais normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do edital de inscrições de propostas aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS – PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, com bolsas concedidas pela UFMS, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Conceder bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS para participação em projetos de pesquisa e inovação, sob orientação de pesquisadores da UFMS.

1.2. Estimular os estudantes do ensino superior nas atividades de pesquisa, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos em Mato Grosso do Sul e no Brasil.

1.3. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

1.4. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS por meio da integração entre estudantes da graduação e da pós-graduação.

1.5. Fomentar ações de pesquisa com relevância social, contribuindo para a formação qualificada de estudantes de graduação e o atendimento de demandas regionais e nacionais.

1.6. Contribuir para a consolidação da pesquisa e da graduação na UFMS, por meio da geração de novos conhecimentos e da formação de jovens pesquisadores.

1.7. Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores, por meio da formação prévia em iniciação científica.

1.8. Fortalecer o ecossistema de pesquisa da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul com a distribuição de bolsas em todos os Campus da UFMS e promover a igualdade de gênero entre os orientadores, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 5, Igualdade de Gênero, com base no Programa Sou Mulher UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

21/07/2025
Nº 8590
Pg 179

Etapa	Data
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	21/07/2025
Envio eletrônico das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj.	De 23/07/2025 a 11/08/2025
Publicação do resultado preliminar das análises das propostas	Até 8 dias após o período de encerramento das submissões
Período de interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar, via e-mail à SEICT/DIPEQ/PROPP (seict.propp@ufms.br)	Até 2 dias após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até 6 dias após o período de interposição de recurso
Período de indicação dos bolsistas via SIGProj pelo proponente contemplado	Até 3 dias após a publicação do resultado final
Início de implementação das bolsas.	Setembro/2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas com concessão de bolsas, no âmbito deste Edital, serão financiadas com recursos provenientes da UFMS, no montante de R$ 2.184.000,00; do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no montante de R$ 2.419.200,00; e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, no montante de R$ 2.620.800,00, totalizando R$ 7.224.000,00.

3.2. A execução financeira das propostas aprovadas neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS, do CNPq e da Fundect.

3.3. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade do ente financiador da bolsa.

4. DA CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Serão concedidas até 860 bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a estudantes de graduação da UFMS, no âmbito dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, sendo o valor mensal da bolsa será de R$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. As bolsas serão distribuídas entre os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI), conforme a seguir:

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica	Financiador			Total
	UFMS	CNPq	Fundect	
PIBIC	217	234	250	701
PIBIC-AF	33	36	62	131
PIBITI	10	18	-	28
Total	**260**	**288**	**312**	**860**

4.3. Será observada cota mínima de 35% das bolsas para proponentes lotados nos Câmpus da UFMS (CPAQ, CPPP, CPAN, CPCX, CPNV, CPNA, CPTL, CPAR e CPCS), com Planos de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg 180

Trabalhos devidamente aprovados no mérito, na distribuição das bolsas dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, dentro da proporção de bolsas do CNPq, Fundect e UFMS.

4.3.1. No âmbito da cota prevista no subitem 4.3, serão aplicadas as seguintes cotas:

I - cota de até 15% das bolsas para proponentes que tenham retornado de Licença Maternidade ou Licença Adotante a partir de 1° de janeiro de 2022, em alinhamento do Programa Sou Mulher UFMS; e

II - cota de até 5% das bolsas proponentes que tomaram posse na UFMS a partir de 1° de janeiro de 2022.

4.4. Cada Unidade da Administração Setorial ou Central da UFMS que tiver proposta aprovada será contemplada com, no mínimo**,** uma bolsa, atribuída à proposta de maior pontuação da respectiva unidade, sendo que, após o atendimento deste critério, a Propp procederá à distribuição das demais bolsas conforme a classificação final das propostas aprovadas, respeitadas as cotas estabelecidas no subitem 4.3, conforme descrito a seguir:

I. As bolsas CNPq serão atribuídas às propostas com maior pontuação, conforme a classificação final, limitadas a uma bolsa por orientador.

II. As bolsas FUNDECT, após a distribuição integral das bolsas CNPq, serão atribuídas às propostas com maior pontuação, conforme a classificação final, limitadas a uma bolsa por orientador.

III. As bolsas UFMS, após a alocação das bolsas CNPq e FUNDECT, serão distribuídas às propostas com maior pontuação, respeitando o limite máximo de propostas por proponente estabelecido no subitem 6.2, observadas as cotas estabelecidas nos subitens 4.3 e 4.3.1.

IV. Para o Doutor(a) com Bolsa Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou Fundect, contemplado com a terceira bolsa conforme subitem 6.2.1, seguirá o mesmo critério contido nos incisos I a III do subitem 4.4.

4.4.1. A distribuição das bolsas, observados os critérios estabelecidos nos incisos I a IV, seguirá a ordem cronológica de submissão das propostas no sistema, até o limite das cotas disponíveis.

4.5. Havendo bolsas remanescentes em quaisquer dos Programas previstos neste Edital (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI), estas poderão ser redistribuídas, a critério da Propp, entre os demais Programas, conforme a ordem de classificação geral das propostas aprovadas, observados os requisitos de elegibilidade e as especificidades da bolsa remanescente e as cotas previstas no subitem 4.3

I- Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas destinadas às cotas do subitem 4.3, estas serão distribuídas em ampla concorrência de acordo com a classificação final, para cada Programa.

II- Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas do PIBIC-AF, estas serão distribuídas em ampla concorrência de acordo com a classificação final, desde que o estudante indicado para ser bolsista, tenha ingressado na graduação da UFMS tendo realizado integralmente o ensino médio em escola pública e atendidos pelas mais diversas cotas previstas em lei, como renda, racial, indígena, quilombola e pessoa com deficiência (PcD);

III- Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas do PIBITI, estas serão distribuídas em ampla concorrência de acordo com a classificação final, desde que o Plano de Trabalho da proposta apresente a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

5.1. O proponente será responsável pela submissão da proposta no âmbito deste Edital e será denominado coordenador.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 181

5.2. São requisitos para o coordenador da proposta:

a) ser servidor efetivo da UFMS ou pesquisador sênior voluntário, com vínculo institucional vigente com a UFMS, até o término do período da bolsa dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (agosto de 2026);

b) possuir o título de doutor;

c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, com registro do nascimento ou adoção dos filhos no item Licença Maternidade, Paternidade e Adoção da plataforma, quando for o caso;

d) possuir ORCiD (*Open Research and Contributors Identification*, https://orcid.org/);

e) ser coordenador ou membro de Projeto de Pesquisa e Inovação aprovado e em andamento na Propp;

f) não possuir pendências com a Propp; e

g) não estar licenciado ou afastado da UFMS durante a vigência da bolsa do Programa, exceto nos casos de estágio pós-doutoral, licença-maternidade ou licença capacitação, desde que tais afastamentos não coincidam integralmente com o período da bolsa.

5.3. São requisitos para o estudante (bolsista) a ser indicado pelo coordenador da proposta contemplada:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, sem previsão de conclusão do curso durante a vigência da bolsa;

b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;

c) não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência;

d) não acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas concedidas pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência**;**

e) ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;

f) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador da proposta;

g) no caso do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), ter ingressado na UFMS pela modalidade de reserva de vagas por ações afirmativas, tendo realizado integralmente o ensino médio em escola pública e atendidos pelas mais diversas cotas previstas em lei, como renda, racial, indígena, quilombola e pessoa com deficiência (PcD);

h) não estar cumprindo sanção disciplinar;

i) não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de projetos institucionais da UFMS por desempenho insatisfatório;

j) não possuir pendência com a Propp; e

k) atender eventuais requisitos específicos do órgão financiador da bolsa.

5.4. São deveres do coordenador da proposta:

a) selecionar e indicar o estudante (bolsista), observando o perfil e o desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;

b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;

c) evitar conflitos de interesse e zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e das normas estabelecidas pelos Conselhos competentes, quando aplicável;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg 182

d) acompanhar e orientar o estudante na apresentação dos resultados da pesquisa no Integra UFMS 2026, sendo esta participação obrigatória, caso haja resultados a serem apresentados;

e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos científicos, sempre que houver participação efetiva do estudante na produção dos resultados;

f) comunicar formalmente à Propp, por e-mail, a substituição de bolsistas, a eventual mudança de orientação ou a necessidade de cancelamento da Iniciação Científica ou Tecnológica; e

g) validar a frequência mensal do bolsista e encaminhar, no SIGProj, o relatório final após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.5. São deveres do estudante (bolsista):

a) dedicar vinte horas semanais ao desenvolvimento do Plano de Trabalho da proposta aprovada no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;

b) manter contato frequente com o orientador, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades;

c) apresentar bom desempenho acadêmico durante toda a vigência da bolsa na UFMS;

d) não receber, durante a vigência da bolsa, qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras agências ou instituições, nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, excetuadas as bolsas concedidas pela UFMS ou pelo MEC com finalidades assistenciais, de manutenção ou permanência**;**

e) apresentar os resultados do projeto em forma de resumo e comunicação oral ou pôster durante o Integra UFMS 2026, conforme as normas do evento;

f) fazer referência à condição de bolsista do CNPq, da Fundect ou da UFMS em todas as publicações e trabalhos decorrentes das atividades desenvolvidas;

g) apresentar relatório final de atividades, conforme as normas do Programa e os prazos definidos pela Propp;

h) responder as avaliações sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica quando encaminhados pelo CNPq, Fundect ou UFMS; e

i) restituir ao CNPq, à Fundect ou à UFMS, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na Resolução Normativa n° 017/2006 – CNPq e suas eventuais alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, http://sigproj.ufms.br/, no prazo estipulado no item 2 deste Edital, com a seleção obrigatória de um dos seguintes Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS:

a) PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

b) PIBIC – AF - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas; e

c) PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

6.1.1. Cada proposta deverá estar vinculada a apenas um dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS.

6.2. Cada proponente poderá submeter até o número máximo de propostas estabelecido para sua categoria, independentemente do Programa escolhido (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI), conforme a seguir:

21/07/2025
Nº 8590
Pg 183

Categoria do proponente	Número máximo de propostas
Doutor(a) UFMS	2 propostas
Doutor(a) com Bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou Fundect	3 propostas

6.2.1. Pesquisadores(as) detentores(as) de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou da Fundect poderão submeter uma terceira proposta adicional, desde que esta esteja, obrigatoriamente, vinculada a um dos Programas PIBIC-AF ou PIBITI.

6.2.2. Caso o(a) pesquisador(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou da Fundect submeta três propostas, sem que ao menos uma delas esteja vinculada aos Programas PIBIC-AF ou PIBITI, a terceira proposta será automaticamente não enquadrada.

6.3. Em caso de envio de número de propostas superior ao permitido neste Edital, serão consideradas para fins de enquadramento apenas as primeiras propostas submetidas, conforme a ordem de submissão e o limite estabelecido para a categoria do proponente. As propostas excedentes serão desconsideradas e classificadas como não enquadradas.

6.5. Para o PIBIC, o Plano de Trabalho da proposta deverá apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.

6.6. Para o Programa PIBIC-AF, além do cumprimento das exigências constantes no subitem 6.5 referentes ao Plano de Trabalho, é obrigatória a indicação de estudante que tenha ingressado no curso de graduação por meio do sistema de reserva de vagas destinado às ações afirmativas, tenha concluído integralmente o ensino médio em instituição pública de ensino e se enquadre em pelo menos uma das categorias previstas na legislação vigente: critérios socioeconômicos (baixa renda), étnico-raciais (pretos, pardos, indígenas, quilombolas) ou pessoa com deficiência (PcD). O não atendimento a esses requisitos inviabilizará a concessão da bolsa, que será redistribuída conforme as diretrizes institucionais.

6.7. Para o PIBITI, o Plano de Trabalho da proposta deverá caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

6.8. A duração prevista do Plano de Trabalho do PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI das bolsas CNPq, Fundect e UFMS será de 12 (doze) meses, a partir de setembro de 2025.

6.9. Não será aceita a submissão de propostas com o mesmo Plano de Trabalho em mais de um Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI).

6.10. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico do SIGProj, deverá conter as seguintes informações:

a) Introdução/Justificativa;

b) Objetivos;

c) Metodologia;

d) Resultados Esperados e Impactos Sociais, quando se tratar de PIBIC e PIBIC-AF;

e) Resultados e Produtos Esperados e Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais, quando se tratar de PIBITI;

f) Cronograma; e

g) Referências.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 184

6.11. A proposta do Plano de Trabalho do estudante deverá ser vinculada a um projeto de pesquisa e inovação cadastrado no SIGProj, aprovado e em andamento na UFMS, onde o proponente atue como coordenador ou membro da equipe executora do projeto.

6.12. A Tabela de Pontuação do Proponente (Anexo I) deverá ser preenchida no formulário on-line do SIGProj, contendo a produção técnica, científica e acadêmica, e em consonância com os dados preenchidos *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado do proponente.

6.13. As informações contidas na Tabela de Pontuação do Proponente (Anexo I), são de inteira responsabilidade do proponente, caso necessário, a Propp poderá solicitar documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de submissão da proposta.

6.14. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS, acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

6.15. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

6.16. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. A seleção das propostas será realizada por:

a) Análise da documentação para enquadramento da proposta - realizada pela equipe técnica da Propp;

b) Análise do mérito e relevância do plano de trabalho submetido na proposta de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 1 - realizada por consultores **ad hoc,** internos e externos à UFMS e pela Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS;

c) Análise da Tabela de Pontuação do Proponente (Anexo I) - realizado pela Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS com base nas informações disponíveis nos sistemas institucionais da UFMS e no *curriculum vitae* do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2. A proposta será considerada “Enquadrada” quando estiver em conformidade com as disposições deste Edital, em especial com os itens 5 e 6.

7.3. O Plano de Trabalho da proposta será considerado "Aprovado" se em pelo menos duas questões de 1 a 4 da Tabela 1 a resposta for “SIM”.

Tabela 1. Critérios de avaliação da proposta.

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	( ) Sim ( ) Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	( ) Sim ( ) Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos da proposta?	( ) Sim ( ) Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	( ) Sim ( ) Não

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg 185

7.4. A avaliação da Tabela de Pontuação (Anexo I) terá caráter classificatório e será calculada conforme fórmula abaixo:

Descrição da Tabela de Pontuação	Peso
Grupo I - Aulas Teóricas e Práticas	1
Grupo II - Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação	2
Grupo III - Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural	3
Grupo IV - Atividades Administrativas e de Representação	1
Pontuação Final (PF)	Total Grupo 1 * 1 + Total Grupo 2 * 2 + Total Grupo 3 * 3 + Total Grupo 4 * 1

7.5. A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apenas entre aquelas que tenham sido enquadradas e que tenham o plano de trabalho aprovado, conforme os itens 7.2 e 7.3, e observado o disposto no item 4 deste Edital.

7.6. Caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, em relação ao proponente (coordenador):

a) ser Bolsista Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou Fundect;

b) ser, atualmente, orientador do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC ou do Programa de Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação – PIVITI;

c) ser docente permanente e orientador de estudantes de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;

d) maior idade; e

e) maior tempo como servidor na UFMS.

7.7. O estudante e o orientador vinculados neste Edital declararão compreensão e anuência de possível interrupção ou atraso do pagamento da bolsa em qualquer momento de sua vigência em decorrência de disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC, Fundect ou do CNPq.

7.8. Caso seja constatado plágio, todas as propostas do coordenador serão desclassificadas deste Edital.

7.9. O proponente poderá realizar recurso administrativo de acordo com o prazo previsto no item 2 deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. No caso de recursos administrativos, o proponente deverá enviar **e-mail** para seict.propp@ufms.br, nos prazos previstos no item 2 – Cronograma deste Edital.

8.2. Os pedidos de reconsideração somente serão deferidos em caso de em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta, da não aprovação do Plano de Trabalho ou no cálculo da Tabela de Pontuação.

21/07/2025 Nº 8590 Pg 186

8.3. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada pela equipe técnica da Propp, com apoio da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS e avaliadores **ad hoc** internos e externos à UFMS.

8.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001;

b) apoio do CNPq, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - Brasil (CNPq) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - Brasil (CNpq) - Finance Code 001";

c) apoio da Fundect, com o seguinte texto: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect", devendo ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da Fundect;

d) apoio de outras agências de fomento.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no subitem 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

9.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as normas de proteção e gestão da propriedade intelectual da UFMS.

9.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e da carga horária semanal dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador.

10.2. Em qualquer momento o bolsista ou o coordenador poderão ser convocados para avaliação de desempenho no Plano de Trabalho aprovado.

10.3. Ao final do período da bolsa, o coordenador deverá enviar o relatório final nos prazos e normas estipulados pela Propp.

10.4. O não envio do relatório final poderá ensejar a aplicação das medidas previstas na Resolução nº 288/2021-COPP/UFMS, bem como nas normativas específicas dos órgãos financiadores Fundect e CNPq.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21/07/2025
Nº 8590
Pg 187

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o **e-mail** gab.propp@ufms.br, em até 5 dias após a publicação deste Edital.

12.3. O coordenador e o estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante, será feita oportunamente, quando da implementação da bolsa, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2 deste Edital.

13.2. Todas as informações prestadas no âmbito deste processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do coordenador, cabendo à Propp a prerrogativa de desclassificar propostas que contenham informações incompletas, incorretas ou inverídicas, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica – SEICT/DIPEQ/PROPP pelo **e-mail** seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 18 de julho de 2025.

CAROLINE PAULETTO SPANHOL

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Pauletto Spanhol**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 19/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5753783** e o código CRC **1AF1AE62**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 21/07/2025 Nº 8590 pág. 188

Anexo I
(Edital n. 215/2025 – PROPP/UFMS)
Tabela de Pontuação do Proponente
(De 2022 a 2024)

GRUPO I – AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Para o Grupo I, serão considerados os dados referentes aos anos de **2022, 2023 e 2024**.

Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do **Grupo I** em **um ano adicional por filho**.
Exemplo: uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de **2020 a 2024**.

I	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada (total)	Ponto	Total
	1.1. Aula de graduação (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		10	
	1.2. Aula de pós-graduação (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		10	
	2.1. Aula de graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais (carga horária)	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		15	
	2.2. Aula de pós-graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes	Carga horária total anual (A cada hora		15	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 289

	internacionais (carga horária)	aula/semana/ano)			
II	**GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO, SUSTENTABILIDADE, INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO** **Para o Grupo II**, serão considerados os dados referentes aos anos de **2022, 2023 e 2024**. **Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022** poderão ampliar o período de avaliação do **Grupo II** em **um ano adicional por filho**. *Exemplo:* uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de **2020 a 2024**.				
	Descrição	**Unidade / Limite, quando aplicável**	**Qtde apresentada**	**Ponto**	**Total**
	3. Supervisão de estágio pós-doutoral, voluntário ou remunerado, e de bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		20	
	4. Orientação de tese de Doutorado.	A cada estudante		30	
	5. Orientação de dissertação de Mestrado.	A cada estudante		15	
	6. Coorientação de tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.	A cada estudante		5	
	7. Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de	A cada trabalho		10	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg 290

	Curso (TCC).				
	8. Coorientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		1	
	9. Orientação de estágio obrigatório e não obrigatório e de Atividade Orientada de Ensino (AOE) e supervisão de estágio na graduação ou preceptoria de residente.	A cada estudante		5	
	10. Participação em banca de defesa de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		8	
	11. Participação em banca de exame de qualificação de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		5	
	12. Participação em banca de trabalho final de curso de especialização (TFC), de trabalho de conclusão de residência (TCR) e Trabalho de conclusão de curso (TCC).	A cada participação		3	
	13. Orientação de estudante bolsista ou voluntário de Ação ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização, Inovação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		5	
	14. Supervisão/tutoria de	A cada		2	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 291

	professor contratado, tais como voluntário, substituto ou visitante, apoio técnico, pesquisador e assemelhados, reconhecidos institucionalmente.	supervisão			
	15. Coordenação de Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		50	
	16. Membro de equipe em Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Integra, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI,	A cada programa		15	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 292

	Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.				
	17. Coordenação de ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e de Área PIBID.	A cada ação ou projeto		30	
	18. Membro de equipe em ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e PIBID.	A cada ação ou projeto		10	
	19. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		10	
	20. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		2	
	21. Bolsista Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico	A cada ano		50	

21/07/2025
Nº 8590
Pg. 293

	e/ou Extensão Inovadora.				
	22. Membro de organização de missões tecnológicas e feira de inovação tecnológica ou organização de eventos para consolidação de Startup	A cada participação		5	
	23. Consultoria para Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, incubadora de empresas e em Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		10	
	24. Ministrar Curso de Capacitação alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS.	A cada curso		30	
III	**GRUPO III - PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL** **Para o Grupo III**, serão considerados os dados referentes aos anos de **2022, 2023 e 2024**. **Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022** poderão ampliar o período de avaliação do **Grupo III** em **um ano adicional por filho**. *Exemplo:* uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de **2020 a 2024**.				
	Descrição	**Unidade / Limite, quando aplicável**	**Qtde apresentada**	**Peso**	**Total**
	25. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades	A cada prêmio		15	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 294

	acadêmicas.				
	26. Parecer em periódico técnico-científico internacional.	A cada parecer		5	
	27. Parecer em periódico técnico-científico nacional.	A cada parecer		3	
	28. Consultoria ad hoc e parecer em comitê e comissão, tais como Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.	A cada parecer		5	
	29. Artigo técnico-científico completo publicado em periódico ou em reunião científica.	A cada publicação		25	
	30. Trabalho completo publicado em reunião científica nacional ou internacional.	A cada publicação		5	
	31. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos internacionais.	A cada publicação		3	
	32. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos nacionais ou regionais.	A cada publicação		2	
	33. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	A cada publicação		8	
	34. Apresentação oral de	A cada		5	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 295

	trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional e regional.	publicação			
	35. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência internacional.	A cada palestra		10	
	36. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência nacional ou regional.	A cada palestra		5	
	37. Conferência de Minicurso em evento científico e de capacitação para empreendimentos e times de Programas de Empreendedorismo e de Inovação.	A cada hora		1	
	38. Edição, organização ou coordenação de livros ou coleções publicados com registro.	A cada publicação		10	
	39. Publicação de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
	40. Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
	41. Revisão e tradução de livros, artigos e textos.	A cada página		0,1	
	42. Aceitação de patente pelo órgão responsável.	A cada patente registrada no		40	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 296

		ano			
	43. Depósito de patente no órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		20	
	44. Registro de Programa de Computador	A cada patente registrada no ano		15	
	45. Transferência de tecnologia ou direito de propriedade intelectual para empresas, instituições públicas ou sociedade.	A cada transferência no ano		50	
	46. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional	A cada produção		25	
	47. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência nacional ou regional	A cada produção		20	
	48. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peças de teatro, óperas, balés ou similares), apresentadas ao público em eventos locais ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		25	
	49. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peça de teatro, ópera, balé ou similar), apresentadas ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada produção		20	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 297

	50. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada atuação		15	
	51. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada atuação		5	
	52. Composição de obra artística, comprovada pela edição, exposição ou estreia da mesma em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área	A cada obra		8	
	53. Arranjo, transcrição, restauração ou adaptação de obra artística, comprovados pela edição, exposição ou estreia dos mesmos em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área.	A cada obra		6	
	54. Participação como músico ou produtor, em disco editado comercialmente.	A cada faixa		2	
	55. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		15	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 298

	56. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência regional ou local.	A cada produção		10	
	57. Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente.	A cada obra		30	
	58. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência internacional e nacional.	A cada curadoria		30	
	59. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência regional e local.	A cada curadoria		20	
	60. Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente.	A cada obra		6	
	61. Texto publicado na área em jornais, devidamente comprovado.	A cada publicação / até 10 pontos		1	
	62. Entrevista concedida a jornal e revista, em áudio, vídeo ou texto, devidamente comprovados.	A cada entrevista / até 10 pontos		1	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 299

	63. Produção de material, maquete e protótipo de produto e processo, desde que desenvolvido ação devidamente registrada institucionalmente.	A cada produção / até 10 pontos		5	
	64. Produção de material didático com Licença Aberta, validado pela Agead e publicado no repositório institucional.	Por material publicado		5	
	65. Membro da comissão organizadora de eventos, reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras.	A cada participação		3	
	66. Membro de comissão avaliadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	A cada participação		2	
	67. Membro de editorial de elaboração de anais de eventos científicos.	A cada participação		2	
	68. Editor de revista científica internacional.	A cada revista		25	
	69. Editor de revista científica nacional.	A cada revista		15	
	70. Membro de Corpo Editorial de Periódico Científico.	A cada periódico		10	
	71. Membro, em efetivo	A cada		10	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 300

	exercício, de diretoria de associação científica.	participação			
	72. Atividades de assessoria, consultoria, perícia, mediação, sindicância, processo administrativo disciplinar, regulamentadas pelo órgão competente.	A cada atividade		10	
	73. Análise de currículo para revalidação ou reconhecimento de diploma.	A cada análise		10	
	74. Parceria com empresa ou organização para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica ou social.	A cada parceria		25	
	75. Realização de serviço técnico especializado conforme Marco Legal de C,T&I.	A cada contrato		25	
	76. Participação societária em startup ou empresa constituída para explorar tecnologia da UFMS.	A cada participação societária		25	
	77. Registro formal de spin-off como empresa vinculada à universidade.	A cada registro		25	
	78. Registro de tecnologia social que promova inclusão, sustentabilidade ou melhorias em comunidades.	A cada registro		25	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 301

TOTAL Parte I	

GRUPO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

Para o Grupo IV, serão considerados os dados referentes aos anos de **2022, 2023 e 2024**.

Pesquisadoras que tenham usufruído de Licença Maternidade ou Licença por Adoção a partir de 2022 poderão ampliar o período de avaliação do **Grupo IV** em **um ano adicional por filho**.
Exemplo: uma pesquisadora que teve gêmeos em 2022 deverá considerar como período de avaliação os anos de **2020 a 2024**.

IV	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	79. Coordenação de curso (FCC), coordenação de Programa de Residência ou Presidente de Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	80. Cargo de Direção e Função Gratificada (CD1 a CD4 e FG1 a FG5), incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	81. Membro de Colegiado de Curso, de Colegiado/Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Núcleo Docente Assistencial Estruturante-NDAE.	A cada participação de 360 dias ou fração		5	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 302

	82. Membro de Conselho Superior ou de Conselho de Unidade.	A cada participação de 360 dias ou fração		10	
	83. Presidente de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		50	
	84. Membro de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do	A cada participação de 360 dias ou fração		30	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 303

	Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.				
	85. Presidente de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		40	
	86. Membro de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação	A cada participação de 360 dias ou fração		20	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 304

	dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.				
	87. Presidente de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		20	
	88. Membro de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		10	
	89. Presidente de comissão temporária (designada por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		10	
	90. Membro de comissão temporária (designadas por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		5	
	91. Representante da UFMS em Associação, Conselho, Comitê, Entidade de Classe, Fundação e órgão externo, com anuência institucional.	A cada representação		10	
	92. Presidente de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo	A cada participação		30	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 305

	seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.				
	93. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		20	
	94. Gestor de Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, Incubadora e Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		15	
	95. Responsável técnico por setores/laboratórios/coleções.	A cada responsabilidade		10	
	96. Gestor de convênios/contratos.	A cada convênio ou contrato		10	
	97. Participação como ouvinte em evento científico e em curso de capacitação de formação continuada para docência, tal como a semana pedagógica, formação para coordenadores, formação para gestores, formação linguística, formação inclusiva, formação na área	A cada participação		5	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 306

	técnica, científica e assemelhados.				
	98. Avaliação de curso e/ou institucional de Instituições de Ensino Superior.	Por avaliação		5	
	99. Coordenador de Polo de Educação Digital e a Distância da UFMS, sem percepção de bolsa.	Por coordenação		10	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/07/2025
Nº 8590
Pg. 307